



LEI Nº 3.299, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Inclui no Anexo I da Lei nº 3.006/2015 que instituiu o calendário oficial do Município de Mariana o evento **Aniversário do Distrito de Padre Viegas**”.*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Mariana o evento “**Aniversário do Distrito de Padre Viegas**”, promovido anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de outubro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana